



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

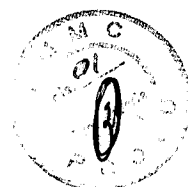
LEI Nº.4.479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, vigente em 2012, conforme dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Item	Código	Fonte	Valor
1	02.04.02 – 20.605.0011.3.014 - 449052	124	40.000,00
2	02.05.02 – 13.392.0019.1.118 - 449051	124	15.000,00
3	02.05.02 – 13.392.0019.3.023 - 449052	124	15.000,00
4	02.06.04 – 08.334.0023.4.044 - 339039	142	5.000,00
5	02.06.04 – 08.244.0026.2.185 - 339039	156	60.000,00
6	02.10.02 – 15.541.0049.1.012 - 449051	124	100.000,00
7	02.12.02 – 10.302.0065.3.069 - 449052	155	666.500,00
8	02.12.02 – 10.302.0065.2.136 - 339030	152	370.000,00
9	02.12.02 – 10.302.0065.2.136 - 339036	152	10.000,00
10	02.12.02 – 10.302.0065.2.136 - 339039	152	360.000,00
11	02.12.02 – 10.305.0070.2.145 - 339030	155	10.000,00
12	02.12.02 – 10.305.0070.2.145 - 339039	155	10.000,00
13	02.12.02 – 10.305.0070.3.072 - 449052	155	90.000,00
14	02.15.02 – 15.451.0016.1.013 - 449051	124	50.000,00
15	02.17.02 – 27.812.0038.3.043 - 449052	124	152.000,00
Total			1.953.500,00





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

Item	Código	Fonte	Valor
1	02.15.02 – 15.451.0016.1.013 - 449051	100	50.000,00
2	02.05.02 – 13.392.0019.1.019 - 449051	100	30.000,00
3	02.17.02 – 27.812.0038.1.037 - 449051	124	152.000,00
4	02.04.02 – 20.605.0011.1.007 - 449051	100	40.000,00
5	02.10.02 – 15.541.0049.1.012 - 449051	100	100.000,00
6	02.06.04 – 08.334.0023.4.044 - 335041	100	5.000,00
7	02.12.02 – 10.302.0065.2.139 - 339039	155	1.516.500,00
8	02.06.04 – 08.244.0026.2.068 - 339039	129	60.000,00
Total			1.953.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros-MG, 16 de fevereiro de 2012.


Leão Tadeu Leite
Prefeito Municipal

